

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO – CBTP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.895.892/0001-09, localizada na Rua Castigliano, 57, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720-402, por seu representante legalmente constituído, **Yukio Yamaguchi**, Brasileiro, Servidor Público, portador do RG de [REDACTED], inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUIZ MAURICIO CAMAROTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.599.459/0001-47, localizada na rua [REDACTED] Guarapuava-PR, [REDACTED], doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de designer gráfico com o desenvolvimento de peças publicitárias com conteúdo e identidade visual da **CONTRATANTE**, tornando-a mais visível através dos meios de comunicação, e aumentando ainda mais o relacionamento com seus clientes e fornecedores.
- 1.2 A execução do objeto acima descrito se dará através de assessoria em comunicação, publicidade e propaganda, desenvolvimento de peças gráficas, estratégias de comunicação e marketing digital.

2. PRAZO DE ENTREGA E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O **CONTRATADO** se obriga a entregar o *layout* para prévia aprovação da **CONTRATANTE** com no mínimo 2 (dois) dias úteis prévios à sua publicação.
- 2.2. A publicação do produto finalizado nas datas estabelecidas pela **CONTRATANTE** estará condicionada à aprovação prévia e tempestiva do layout previsto na cláusula anterior, bem como o envio e/ou fornecimento de dados e informações solicitadas pela **CONTRATADA**, desde que esta última informe com antecedência a existência de tal pendência.
- 2.3. O **CONTRATADO** terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando predeterminar horários ou funções, porém determinados pedidos, como adaptações de layouts e materiais de menor complexidade deverá ser entregue dentro de 48 a 72 horas.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Em remuneração aos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois oitocentos e cinquenta).
- 3.2. Os pagamentos serão sempre efetuados no **5º dia útil do mês subsequente**, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, de nota fiscal.

3.3. Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária em nome da pessoa jurídica, com os seguintes dados:

TITULARIDADE	LUIZ [REDACTED]
CNPJ	26.599.459/0001-47
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BANCO [REDACTED]
AGÊNCIA	[REDACTED]
CONTA [REDACTED]	[REDACTED]
PIX	[REDACTED]

3.4. O atraso nos pagamentos dos serviços implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.5. A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, a qualquer título.

3.6. O **CONTRATANTE** efetuará todas as retenções devidas a título de tributos federais, estaduais e municipais na forma da legislação vigente.

3.7. O preço estipulado no item anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por qualquer outro índice oficial que venha a substituído ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

4. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através da celebração de termo aditivo.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus ou penalidades às partes contratantes nos seguintes casos:

- A qualquer tempo, independentemente de motivo, desde que comunicado, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Ocorrer homologação ou decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou ocorrer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;

4.3. O presente contrato também poderá ser resolvido, desde que a parte infratora de alguma obrigação contratual seja notificada previamente sobre descumprimento de sua obrigação e não responda, justifique ou corrija a infração pontuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento da obrigação acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do restante do contrato, além de arcar com eventuais perdas e danos.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das demais obrigações previstas de forma esparsa neste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 5.1.1. Prestar com excelência os serviços contratados, sempre diligenciando no sentido de garantir à **CONTRATANTE** os melhores resultados;
- 5.1.2. Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação;
- 5.1.3. Licenciar regularmente os direitos autorais incidentes sobre as obras preexistentes que venham a ser incluídas na produção, abrangendo, mas não se limitando a trilhas, quadros, esculturas, etc.;
- 5.1.4. Respeitar a legislação vigente aplicável à atividade publicitária, criando e produzindo materiais publicitários e/ou promocionais dentro das normas previstas no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, no Código de Defesa do Consumidor e demais em vigor; e

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** conforme definido no presente Contrato; e
- 5.2.2. Fornecer à **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos em comum acordo, todos os documentos e esclarecimentos de que eventualmente disponha que se fizerem necessários à execução dos serviços, incluindo imagens e conteúdo.

6. PROPRIEDADE E CARÁTER CONFIDENCIAL

- 6.1. Todos os dados originais obtidos ou produzidos em função do presente instrumento, tais como relatórios, textos, fotografias e quaisquer outras informações serão propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser divulgados, reproduzidos ou transmitidos sem prévia e expressa autorização por escrito desta última.
- 6.2. Por ocasião do término dos serviços, ou no caso de rescisão, a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 20 (dias) dias, todos os dados, informações, fotografias, desenhos, relatórios, materiais e quaisquer outros documentos que tenham sido fornecidos no início ou no decorrer dos trabalhos ou, ainda, tenham sido produzidos pela **CONTRATADA** ao longo da execução dos serviços contratados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações previstos no presente Contrato, salvo com o prévio e expresso consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.
- 7.2. A **CONTRATADA** se compromete a manter, por si, seus sócios, diretores executivos, empregados, equipe, prestadores de serviços e representantes legais, confidencialidade em relação a quaisquer informações ou conhecimentos estratégicos a que venha a ter acesso ou que lhe tenham sido confiados em razão do cumprimento do Contrato, não sendo permitida a transmissão de tais informações e conhecimentos, a quem quer que seja, mesmo após a extinção do presente Contrato.

7.3. O presente Contrato não estabelece nenhuma forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a equipe da **CONTRATADA**, especialmente as de natureza trabalhista, societária e comercial, eis que este Contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre as Partes são meramente de natureza civil.

7.4. O Contrato expressa totalmente o entendimento livre e espontâneo das Partes, ficando cancelado todo e qualquer entendimento havido anteriormente e nenhuma alteração adicional nos termos do Contrato será válida, exceto quando feita por escrito e assinada por todas as Partes, por meio de seus representantes legais.

7.5. Todas as comunicações e solicitações exigidas ou permitidas por este Contrato deverão ser feitas por escrito, via e-mail, *whatsapp* e/ou *skype*, para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou demandas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guarapuava, 21 de janeiro de 2026.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO
PRÁTICO**

Rep. Legal: Yukio Yamaguchi

LUIZ _____
CNPJ: 26.599.459/0001-47

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Contrato Luiz [REDACTED] 2026.pdf

Documento número #bcdf8728-8a98-473d-b1b7-e3dcce6482dd

Hash do documento original (SHA256): [REDACTED]

Assinaturas

✓ **Yukio Yamaguchi**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 02 fev 2026 às 10:29:50

✓ **Rodrigo [REDACTED]**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 02 fev 2026 às 10:50:08

✓ **RODRIGO [REDACTED]**
Assinou em 02 fev 2026 às 13:22:24

Log

02 fev 2026, 10:25:50 Operador com email [REDACTED] na Conta [REDACTED] criou este documento número bcdf8728-8a98-473d-b1b7-e3dcce6482dd. Data limite para assinatura do documento: 04 de março de 2026 (10:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

02 fev 2026, 10:27:53 Operador com email [REDACTED] na Conta [REDACTED] adicionou à Lista de Assinatura: presidente@cbtp.org.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yukio Yamaguchi.

02 fev 2026, 10:27:53 Operador com email [REDACTED] na Conta [REDACTED] adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO [REDACTED] S.

- 02 fev 2026, 10:27:53 Operador com email [REDACTED] na Conta [REDACTED] adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo [REDACTED] e CPF [REDACTED].
- 02 fev 2026, 10:29:50 Yukio Yamaguchi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@cbtn.org.br. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 fev 2026, 10:50:08 Rodrigo [REDACTED] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 fev 2026, 13:22:24 RODRIGO [REDACTED] assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]. IP: [REDACTED]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [REDACTED]. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 fev 2026, 13:22:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bcdf8728-8a98-473d-b1b7-e3dcce6482dd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bcdf8728-8a98-473d-b1b7-e3dcce6482dd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.